

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento nº 03

Referência: Pregão Eletrônico nº 43/2016

Data: 22/11/2016

Objeto: Contratação de **SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA PROTEÇÃO CIBERNÉTICA DA REDE CORPORATIVA DE DADOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2016

ESCLARECIMENTO Nº 03

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 43/2016, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO
Pregoeira



Pergunta 1

Com relação ao Anexo II - Modelo de Proposta de Preço - do edital supracitado (Solução de Segurança da Informação para Proteção Cibernética da Rede Corporativa de Dados), após análise criteriosa do termo de referência constatamos que esse item é composto de hardwares, softwares e serviço de garantia. Como esses itens, segundo a legislação tributária federal e estadual vigente, possuem alíquotas de impostos distintas; visando garantir redução de custos na fase de lances e melhores preços para a administração pública entendemos que será aceito o faturamento para os itens 1 e 2 (pág. 63 do edital) de forma separada para os valores de hardware, software e serviços de garantia (que compõe o item 1 e 2) desde que a somatória não ultrapasse o valor do item estimado em edital e de forma final após finalização da etapa de lances no Comprasnet. Nosso entendimento está correto?

Resposta 1

Não está correto. Os itens 1 e 2 referem-se à aquisição de equipamentos e devem ser faturadas como tal, a garantia é acessória aos itens mencionados.

